



DECRETO N° 3.865 – 26/07/2013

Convoca a conferência Intermunicipal de cultura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos – MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 215, 216 e 2- A da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Regimento Interno da 3^a Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria nº 33, de 16 de abril de 2013, do Ministério de Estado da Cultura,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Intermunicipal de Cultura, etapa integrante da 3^a Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se no dia 03 de agosto de 2013, no Centro de Convivência do Idoso João Honório Gonçalves, localizado na Praça Tonico Rabelo, nº 188, centro Pains – MG, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Arcos.

Art. 2º São objetivos da Conferência Intermunicipal de Cultura:

I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;

II – Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;



III- Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

IV – Propor estratégias para reconhecimento e será determinante do desenvolvimento sustentável;

V – Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VI – Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e a fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VII- Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura

VIII- Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a Cultura; e

IX – Avaliar os resultados obtidos nas Conferências Intermunicipais de Cultura anteriores.

Art. 3º O tema geral da Conferência Intermunicipal de Cultura será “UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA”, na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, conforme definido no artigo 2º do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 4º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Intermunicipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal, composta por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes entre representantes do executivo e legislativo municipal e da sociedade civil local, que terão as seguintes atribuições, conforme art. 24 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura:



- I -definir o Regimento Interno da Conferência Intermunicipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;
- II - definir data, local, pauta e programação da Conferência;
- III – organizar a Conferência Intermunicipal de Cultura;
- IV - assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 3^a Conferência Intermunicipal de Cultura;
- V - acompanhar o processo de sistematização das propostas da 3^a Conferência Intermunicipal de Cultura; e
- VI – dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

§1º Fica o Secretário da SEMCELT – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

§2º A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 dias após a data da publicação da convocação, para o e-mail conferencianacional@cultura.gov.br.

Art. 5º Cabe a Conferência Intermunicipal de Cultura eleger os delegados municipais para a Conferência Estadual de Cultura do Estado.

Parágrafo único. A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Anexo III da Portaria nº 33 de 16 de abril de 2013, do Ministério da Cultura.

Art. 6º A Conferência Intermunicipal de Cultura de Arcos será presidida pelo Prefeito Municipal Roberto Alves da Silva e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Sérgio Luís Garibaldi, Secretário da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMCELT.

Art. 7º As despesas relacionadas à realização da Conferência Intermunicipal da Cultura, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

município de Arcos, conforme artigo 25 do Regimento Interno da 3^a Conferência Nacional de Cultura.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARCOS 26 DE JULHO DE 2013.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "ROBERTO ALVES DA SILVA".

ROBERTO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal